

Provas para transição de ano/grau.

Regulamento

1. Nos termos do Artigo 11.º da Portaria 225/2012 de 30 de julho e do Artigo 25º da Portaria 243-B/2012 de 13 de agosto, os alunos dos Cursos Básicos de Música e de Canto Gregoriano e dos Cursos Secundários de Música e de Canto podem requerer a realização de provas de avaliação para transição de ano/grau em disciplinas da componente vocacional e das componentes científica e técnica -artística, respetivamente.
2. As provas referidas no número anterior incidem sobre todo o programa do ano de escolaridade/grau anterior àquele a que o aluno se candidata.
3. O Calendário das Provas para transição de ano/grau e o prazo para inscrição nas mesmas é fixado pelo Conselho Pedagógico, devendo estas realizar-se, de acordo com o Regulamento Interno, até ao final da 1ª semana de fevereiro.
4. O requerimento, em impresso próprio, deve dar entrada nos Serviços Administrativos dentro do prazo e nele deve constar o parecer do professor da disciplina em avaliação.
5. Após parecer vinculativo do Conselho Pedagógico, o Diretor decide sobre a resposta aos requerimentos e afixa os horários para a realização das provas.
6. O Diretor designa um júri para cada prova, a quem compete a classificação da mesma.
7. Verificada a conformidade do processo, os resultados das provas são homologados pelo Diretor.
8. No impresso para requerimento da prova, entregue com o parecer prévio do Professor, constará também, para posterior arquivamento no Processo do Aluno, o parecer do Conselho Pedagógico, o resultado da prova com assinatura dos elementos do Júri e a homologação final do Diretor.

Conservatório de Música do Porto, 18 de setembro de 2017

O Diretor



(António Moreira Jorge)